



DECRETO Nº 000067/20 de 27 de Fevereiro de 2020

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 2020.0067/2020

Foi publicado nesta data no mural o.e.s.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RN

Em 27/02/2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programático de 2020.

Responsáveis _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.920,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-		GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01	-		GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.08.00.00.00.00								100,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.08.00.00.00.00								100,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E		PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E		PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.16.00.00.00.00								100,00
04	-		SECRETARIA		DE		FINANÇAS	
04.01	-		SECRETARIA		DE		FINANÇAS	
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.04.00.00.00.00								200,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.08.00.00.00.00								300,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.16.00.00.00.00								400,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM		
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.08.00.00.00.00								100,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS		
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS		
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.08.00.00.00.00								100,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.08.00.00.00.00								120,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.16.00.00.00.00								900,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS								
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00								1.800,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.04.00.00.00.00								1.100,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00								700,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.08.00.00.00.00								200,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.08.00.00.00.00								300,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE								
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA		SAÚDE	
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00								3.500,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00								10.500,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00								800,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00								2.700,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00								4.600,00



08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 200,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400,00

05 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM
05.01 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.020,00

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS
07.03 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.100,00
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200,00

07.02 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 700,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.800,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.500,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.500,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.700,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.600,00



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01

-

MANUTENÇÃO

DA

ASSISTÊNCIA

SOCIAL

09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2020

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal